



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo n.º 002/2019-PMTA referente ao Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 7/2019/0002, que tem como objeto **Contratação de Pessoa Física para a Locação de um Imóvel na Rua Macedo Duarte N.º 402, Destinado ao Destacamento do 5º Batalhão da Polícia Militar no Município de Terra Alta - PA**, e o contrato n.º 002/2019/PMTA originário do processo de Dispensa de Licitação já identificado, celebrado pela CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA com o CONTRATADO SR. DAMIÃO XAVIER RAIOL VIEIRA, inscrito no CPF n.º 299.321.812-34 no valor global de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), em locação de imóvel, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo de Dispensa de Licitação, e o contrato encontram-se:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( x ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do n.º 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres, observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO**

II – na fase de resultado, até cinco dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

Solicitar o Laudo de avaliação do imóvel.

Recomenda-se : a observância deste prazo.

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Dispensa de Licitação e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta - PA, 04 de janeiro de 2019.

Katsuk Costa do Nascimento  
Controladora Geral do Município de Terra Alta  
Decreto N° 091/2017